

**CARTA-CONVITE Nº 001/2016 – SED**

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA “PADRÃO MEC/FNDE” NO DISTRITO MINEROINDUSTRIAL DE CATALÃO - GO.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 15/12/2016 às 9:00 horas**

<b>RETIRADO POR</b>	
<b>EMPRESA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>DATA</b>	
<b>ASSINATURA</b>	

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2016-SED**

A Comissão Permanente De Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, instituída pela Portaria nº 1.167/2016-GAB, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo o edital de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, relativo ao processo nº 201614304001815, destinado à contratação de empresa para execução de obra de ampliação da escola “padrão MEC/FNDE” no distrito Mineroindustrial de Catalão - GO, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como pelas condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, nesta Capital, **às 9:00 horas do dia 15/12/2016.**

Goiânia - GO, aos 06 de dezembro 2016.

**João Borges Queiroz Júnior**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 1.167/2016-GAB

**CARTA-CONVITE Nº 001/2016-SED**  
**PROCESSO: 201614304001815**

A Comissão Permanente De Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, instituída pela Portaria nº 1.167/2016-GAB, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo o edital de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, relativo ao processo nº 201614304001815, destinado à contratação de empresa para execução de obra de ampliação da escola “padrão MEC/FNDE” no distrito Mineroindustrial de Catalão - GO, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como pelas condições estabelecidas neste Convite e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, nesta Capital, **às 9:00 horas do dia 15/12/2016.**

**1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Os documentos contendo a habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes opacos, **separados, fechados e lacrados**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;  
CONVITE Nº 001/2016-SED  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;  
CONVITE Nº 001/2016-SED  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da escola “padrão MEC/FNDE” no distrito Mineroindustrial de Catalão – GO, conforme Projeto Básico, Projetos Complementares e Memoriais Descritivos anexos deste Edital.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem nos seguintes requisitos cumulativamente:

- a) empresas convidadas e/ou que dela tiverem conhecimento e manifestarem interesse em participar do certame licitatório, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preço.
- b) empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012
- c) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- d) empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.2** -É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que esteja suspensa ou impedida de licitar com a Administração. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) Empresa que possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- e) que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3** – No local, data e hora designados para a realização da sessão de recebimento dos envelopes será realizado o **CRENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes, que deverão apresentar os documentos seguintes (em seus originais ou cópias autenticadas):

- a) diretor, sócio ou gerente: os documentos pessoais (cédula de identidade ou equivalente e CPF), e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição;

b) procurador legalmente instituído: ademais dos documentos previstos na alínea anterior, também o instrumento de procuração, público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

c) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste convite, juntamente com a prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

**3.3.1** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**3.3.2** - Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de um licitante.

**3.3.3** - A apresentação dos documentos para o credenciamento não exclui aqueles previstos no item IV – Da documentação de Habilitação.

**3.3.4** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, mas impedirá o respectivo representante de intervir na sessão, consignar em ata suas observações, manifestar intenção de recorrer e rubricar documentos.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** Na Proposta de Preços apresentada pelo licitante em 01 (uma) via e em envelope lacrado e identificado, deverá conter:

**4.1.1** – Número do Convite e especificação do objeto da licitação;

**4.1.2** – Oferecimento de preço global, conforme descrição do objeto no Termo de Referência deste Convite, cotado e expresso em moeda nacional corrente sendo admitidas somente duas casas decimais para os centavos de Real, em algarismos e por extenso, ficando desde já estabelecido que, em caso de dúvida ou divergência quanto aos valores expressos, serão considerados os valores expressos por extenso;

**4.1.3** – Declaração de que no preço cotado e oferecido já estão inclusos os valores referentes a despesas com tributos de qualquer espécie instituídos por lei, inclusive aquelas referentes a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outros custos por ventura existentes;

**4.1.4** – Declaração de validade mínima da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos trabalhos licitatórios;

**4.1.5** – Assinatura ou rubrica de representante legal da empresa em todas as folhas da Proposta de Preços e data e assinatura na última folha, sob pena de desclassificação automática da proposta apresentada;

**4.1.6** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste item, tais como descontos sobre o valor da proposta ofertada e ainda proposta inexecutável (proposta de preço zero, preços simbólicos ou irrisórios e que caracterizem sobrepreço);

**4.1.7** – A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que altere os descaracterize o teor da especificação constante do Convite e seu anexo.

## **5 – DO ENVELOPE 1, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.1** As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope 1, a seguinte documentação:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal**

**5.1.2.1.** A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1)** à Seguridade Social – INSS
  - c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3)** à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  - c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**5.1.2.2.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 5.1.3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

### 5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.1.5. Qualificação Técnica:

a) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços objeto deste certame. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**5.1.6.** A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**5.1.7.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.7.1.** O tratamento diferenciado previsto no item acima somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**5.2. A licitante regularmente cadastrada que apresentar o CRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Convite, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

**5.3.** A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado pelo próprio “site”.

**5.4.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**5.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante.

## **6 – DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitação da SED só autenticará cópias de quaisquer documentos até 1 (um) dia antes da data fixada para a abertura da licitação.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** A despesa com o serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2016.3654.19.571.1036.2178.04 da Fonte 00. O valor total estimado para esta contratação é de 117.178,87 (cento e dezessete mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

## **8 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**8.1.** No dia, local e hora constantes do preâmbulo deste Convite, será realizada a Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços das licitantes de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

**b)** devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**c)** abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**d)** verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**e)** julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

**f)** deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

- 8.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 8.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 8.5.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 8.6.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.8.** Será declarada vencedora da licitação, pela Comissão, a proponente que apresentar a menor Proposta de Preço Global dentre as propostas apresentadas e documentação exigida;
- 8.9.** Em caso de empate, far-se-á a escolha da licitante vencedora através de sorteio, após obedecido o disposto no §2 do art. 3º da Lei 8.666/93, após preliminar convocação com data e hora fixada, na presença dos representantes legais das proponentes que atenderem à convocação feita pela Comissão.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.4-** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.1-** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Secretário da SED, por

meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.

**9.4.2-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.3-** O recurso será dirigido ao Secretário da SED, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.4.4-** Subindo o recurso, o Secretário da SED proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão de Licitação.

**9.4.5-** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

## **10 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.**

**10.1.** As dúvidas sobre o edital poderão, mediante provocação por escrito dos interessados, ser enviadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações, das **8:00 às 17:00 horas** no endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Ala Oeste, Setor Central – CEP: 74.015-908 – Goiânia – Goiás – Fone: (62) 3201-5558 e Fax: (62) 3201-5568

## **11 – DO PAGAMENTO.**

**11.1** - Após a prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em parcelas correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados.

**11.3** - Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

**11.4** - A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, CNPJ nº 21.652.711/0001-10.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.6** - À SED fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**11.7** -Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**11.8**- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **11.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.9**- Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SED efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**11.10**-Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365\*)** onde:

EM =Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N =Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp=Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

\*: para o ano bissexto, considerar o número 366.

## **12 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

**12.1.** A SED poderá, sem que caiba ao licitante direito a indenização, revogar a presente licitação, no todo ou parte, por interesse público ou anulá-la em razão de fato superveniente, derivado de vícios insanáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – DAS PENALIDADES.**

**13.1** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e

contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.2.1** – À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**13.3** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes poderão rubricar os documentos e propostas de preço, apresentar reclamações, protocolar Recursos Administrativos hierárquicos, solicitar registro de cotas e observações e assinar a(s) Ata(s) referentes à habilitação de licitantes e julgamento da proposta de preços.

**14.2.** A divulgação do presente CONVITE será feita através de publicação no mural desta Secretaria.

**14.3.** São partes integrantes deste Convite para todos os fins e efeitos legais:

**ANEXO I:** Projeto Básico;

**ANEXO II:** Planilha de Formação de Custo e Demonstrativo do BDI;

**ANEXO III:** Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Enquadramento na ME e EPP;

**ANEXO V:** Minuta do Contrato;

**ANEXO VI:** Memorial Descritivo.

Goiânia – GO, 06 de dezembro de 2016.

**JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 1.167/2016-SED